



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MOBILE VISANDO AUXILIAR NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Plataforma e aplicação móvel de assinatura eletrônica	Mês	7	959,58	6.717,06
2	Gestão de contratos	Mês	7	872,50	6.107,50
3	Processo eletrônico de contratação pública + Pesquisa	Mês	7	2.327,50	16.292,50
4	Sistema de elaboração do ETP	Mês	7	918,00	6.426,00
5	Plataforma eletrônica de contratação direta	Mês	1	6.506,25	6.506,25
6	Implantação e capacitação na Plataforma e aplicação móvel de assinatura eletrônica	Serviço	1	3.333,33	3.333,33
7	Implantação e capacitação na na plataforma de Gestão de contratos	Serviço	1	3.333,33	3.333,33
8	Implantação e capacitação na plataforma de Processo eletrônico de contratação pública + Pesquisa	Serviço	1	3.478,33	3.478,33
9	Implantação e capacitação na plataforma do Sistema de elaboração do ETP	Serviço	1	3.469,17	3.469,17
10	Implantação e capacitação na plataforma Eletrônica de Contratação Direta	Serviço	1	3.565,83	3.565,83
	TOTAL GERAL				59.229,30

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. . A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte enfrenta desafios significativos na gestão de seus processos de contratação pública, que incluem desde a fase de planejamento até a execução e acompanhamento dos contratos. A necessidade de modernização e otimização desses processos é evidente e urgente. Neste contexto, a contratação de serviços para implantação e licença de uso de uma plataforma web e uma aplicação mobile se apresenta como uma solução indispensável. A seguir, detalhamos as justificativas para essa necessidade:

Eficiência e Transparência nos Processos - A adoção de uma plataforma tecnológica específica para gestão de contratações públicas permite a automatização e padronização dos processos, reduzindo significativamente o tempo e os custos envolvidos. Além disso, a utilização de uma solução digital promove a transparência, facilitando o acesso público às informações e aos documentos relativos às licitações e contratos. Isso atende aos princípios da publicidade e da eficiência, conforme preconizado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Aprimoramento da Governança e Controle Interno - Uma plataforma web e uma aplicação mobile oferecem ferramentas integradas para o monitoramento em tempo real das etapas dos processos licitatórios, permitindo um controle mais rigoroso e detalhado das atividades. Isso inclui a gestão de prazos, acompanhamento de pendências e emissão de alertas para possíveis inconformidades, o que contribui para um sistema de governança mais robusto e confiável. A digitalização dos processos também facilita auditorias e inspeções, melhorando a prestação de contas.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



Acessibilidade e Inclusão - Com a implantação de uma aplicação mobile, os processos de contratação pública tornam-se acessíveis a um maior número de pessoas, incluindo servidores e fornecedores que poderão acompanhar os procedimentos e submeter documentos diretamente de seus dispositivos móveis. Isso amplia a participação e inclusão, tornando os processos mais democráticos e acessíveis.

Redução de Erros e Conflitos - A digitalização e automatização dos processos de contratação pública reduzem a ocorrência de erros humanos e conflitos relacionados à documentação e prazos. A plataforma web e a aplicação mobile podem incluir validações automáticas e checklists que garantem a conformidade com os requisitos legais e administrativos, minimizando falhas e retrabalhos.

Sustentabilidade - A adoção de uma solução digital contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir significativamente o uso de papel e outros recursos físicos. Além disso, a gestão digital permite a criação de um banco de dados histórico acessível e organizado, facilitando consultas futuras e preservação de informações.

Capacitação e Desenvolvimento - A implementação de uma plataforma moderna exige e incentiva a capacitação contínua dos servidores públicos. Isso não apenas melhora a qualificação técnica da equipe, mas também promove uma cultura de inovação e adaptação às novas tecnologias dentro da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Conclusão - A contratação dos serviços de implantação e licença de uso de uma plataforma web e aplicação mobile para gestão dos processos de contratação pública é uma medida estratégica e necessária para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Essa iniciativa visa não apenas modernizar e otimizar os processos internos, mas também promover a transparência, eficiência, acessibilidade e sustentabilidade. A adoção de tecnologias avançadas reforça o compromisso da Câmara Municipal com a boa governança e com o atendimento aos princípios fundamentais da administração pública, resultando em benefícios diretos para a comunidade e para a gestão pública municipal.

3.2. Este serviço tem natureza continuada, portanto podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução para a contratação da prestação de serviços de implantação e licença de uso de uma plataforma web e aplicação mobile, destinada a auxiliar nos processos de contratação pública para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, inclui:

Implantação da Plataforma: Desenvolvimento e configuração de uma plataforma web personalizada, que integre todas as etapas dos processos de contratação pública, desde a publicação de editais até a seleção e contratação de fornecedores.

Aplicação Mobile: Desenvolvimento de uma aplicação mobile complementar, permitindo o acompanhamento e a gestão dos processos de contratação em tempo real, acessível em qualquer lugar.

Licença de Uso: Fornecimento de licença de uso para a plataforma web e a aplicação mobile, garantindo acesso contínuo e suporte técnico.

Capacitação: Treinamento para os funcionários da Câmara Municipal, assegurando que todos saibam utilizar as ferramentas de forma eficiente.

Suporte e Manutenção: Serviço de suporte contínuo e manutenção da plataforma e da aplicação mobile, garantindo sua operação estável e segura.

4.2 Essa solução visa otimizar a eficiência, transparência e agilidade dos processos de contratação pública na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, facilitando a gestão e acompanhamento desses processos tanto para os servidores quanto para os fornecedores e cidadãos interessados.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços;**

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.2.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

5.2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2.3 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.3.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais;**

5.2.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.3.3. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.2.3.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da [Lei Complementar 123/2006](#), estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;**

5.2.3.6. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.2.3.7 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.4.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.2.4.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicílio da empresa licitante.

12.1.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

12.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/serviço.



5.3 Da Sustentabilidade:

5.3.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.8. Transição Contratual:

5.8.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.9. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.9.1. Contratante e contratada deverão obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.9.1.1. Os serviços deverão ser executados no local, data e hora definidas pela **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** na ordem de serviço.

5.9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.9.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, o órgão solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.9.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.9.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.9.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



6.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Para a contratação de prestação de serviços de implantação e licença de uso de uma plataforma web e aplicação mobile voltada a auxiliar nos processos de contratação pública na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, os resultados pretendidos são descritos a seguir:

1. Automatização e Otimização dos Processos de Contratação Pública:

- **Redução de Burocracia:** Simplificação dos processos internos através da digitalização e automação de tarefas repetitivas, permitindo que os servidores se concentrem em atividades de maior valor agregado.

- **Aceleração dos Processos:** Implementação de fluxos de trabalho automatizados para reduzir o tempo necessário para a conclusão dos processos de contratação, desde a solicitação até a adjudicação.

2. Transparência e Conformidade:

- **Acesso Público:** Disponibilização de informações sobre os processos de contratação pública em um portal acessível ao público, aumentando a transparência das atividades da Câmara Municipal.

- **Rastreabilidade:** Registros detalhados e auditáveis de todas as etapas do processo de contratação, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

3. Gestão Eficiente e Centralizada:

- **Painel de Controle:** Interface centralizada para a gestão e acompanhamento de todas as atividades relacionadas às contratações, facilitando a tomada de decisões informadas.

- **Relatórios e Análises:** Ferramentas integradas para a geração de relatórios e análises detalhadas sobre os processos de contratação, permitindo a identificação de gargalos e oportunidades de melhoria.

4. Facilidade de Acesso e Uso:

- **Interface Intuitiva:** Design user-friendly que facilite o uso por parte dos servidores e cidadãos, minimizando a necessidade de treinamentos extensivos.

- **Acesso Mobile:** Aplicativo mobile para que os usuários possam acessar as funcionalidades da plataforma de qualquer lugar, aumentando a flexibilidade e a conveniência.

5. Segurança da Informação:

- **Proteção de Dados:** Implementação de medidas robustas de segurança para proteger as informações sensíveis contra acesso não autorizado e garantir a integridade dos dados.

- **Backup e Recuperação:** Soluções de backup e recuperação de dados para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas ou incidentes.

6. Integração e Interoperabilidade:

- **Integração com Sistemas Existentes:** Capacidade de integração com outros sistemas utilizados pela Câmara Municipal, como sistemas de gestão financeira e contabilidade, para garantir a consistência dos dados e facilitar a troca de informações.

- **Compatibilidade com Normas e Padrões:** Adesão a normas e padrões técnicos para garantir a interoperabilidade com outras plataformas e sistemas governamentais.

Indicadores de Sucesso



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



- **Tempo de Processamento:** Redução significativa no tempo médio necessário para a conclusão dos processos de contratação.
- **Satisfação dos Usuários:** Aumento na satisfação dos usuários internos e externos, medido por meio de pesquisas e feedbacks.
- **Conformidade Regulamentar:** Número de auditorias concluídas sem irregularidades.
- **Acessos e Uso da Plataforma:** Número de acessos ao portal e uso do aplicativo mobile, demonstrando o engajamento dos usuários.

Conclusão - A implantação da plataforma web e aplicação mobile para a gestão dos processos de contratação pública na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte visa promover uma gestão mais eficiente, transparente e acessível, atendendo às necessidades dos servidores e da população. A expectativa é que esses resultados contribuam para a modernização administrativa e o fortalecimento da confiança pública nas ações da Câmara Municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. Caso o faturamento seja aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

9.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

9.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

V



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 59.229,30 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. No que tange ao parâmetro de preço, este está baseado na Pesquisa de Mercado realizada com fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da Contratação realizada pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, como também através de cotação eletrônica de nº 202405150001 | IP: 179.180.130.172 que suprem a pesquisa de preços de mercado

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal; Fonte: 1500; Elemento de Despesas nº 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunicação - PJ.

Limoeiro do Norte - Ce, 22 de maio de 2024.

DARLYSON DE LIMA MENDES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte